



J. Macau
CM

ATA N.º 20/2019

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, em que estiveram presentes:

VEREADORES:

Jorge Joaquim Piteira Macau, *que presidiu à reunião*

João Paulo Goulão Campos

António Francisco Correia Tragedo

Delfina Bárbara Correia dos Santos Lima

FALTOU POR MOTIVO JUSTIFICADO

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

HORA DE ABERTURA:

O sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A) Proposta de aprovação de ata:

Nos termos do n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, e n.ºs. 2 e 4 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foram aprovadas, por unanimidade, as atas n.ºs. 18 e 19 das reuniões realizadas a 14 e 28 de agosto do corrente ano.

Na apreciação foi dispensada a leitura da ata, uma vez que antecipadamente se procedeu à sua distribuição a todos os membros presentes.

Não participaram na apreciação e votação os vereadores João Campos e António Tragedo dado não terem estado presentes.

B) Intervenções dos Membros do Executivo (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro):

O sr. Vice-Presidente informou o sr. Vereador Tragedo que, oportunamente, será remetido, via email, os mapas dos subsídios relativos a 2017 e 2018.



O sr. Vereador Traguado questionou sobre situações colocadas em reuniões anteriores relativamente à não integração desta Câmara Municipal no projeto de rede de apoio ao autocaravanismo e sobre o balanço da iniciativa "O Tapete está na Rua". Solicitou ainda que lhe fosse facultado o balancete analítico do 1.º semestre de 2019

O sr Vice Presidente afirmou que a Câmara Municipal não teve conhecimento da abertura do aviso para esse projeto, de qualquer forma, no concelho existem três parques de caravanismo em condições e que se julga ser suficiente, sem prejuízo de em termos futuros vir a ser criado um junto à barragem do Divor. Quanto ao balanço e balancete analítico informou que iria solicitar aos respetivos serviços, e, posteriormente, seria entregue.

II - ORDEM DO DIA

1. Presidência:

1.1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO APRESENTADO PELA SR.ª PRESIDENTE DE CÂMARA:

O Sr. Vice-Presidente leu a carta apresentada pela Sr.ª. Presidente da Câmara, Sílvia Cristina T. Pinto em que pede a suspensão de mandato pelo período de 150 dias, gozado entre 06/09/2019 e 02/02/2020, por motivo de licença de maternidade.

A Câmara apreciou o pedido, e tendo em conta que o motivo apresentado se enquadra no previsto no art.º 77º, n.º 3, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, delibera aceitar a suspensão do mandato.

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade.

Com a suspensão dá-se a vacatura do cargo, pelo que, nos termos dos artigos 57º, n.º 1 e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro, e tendo em conta que o candidato que se lhe segue na lista da respetiva coligação é o então Vice-Presidente, Jorge Joaquim Piteira Macau, procedeu-se, de imediato, à substituição para o cargo de Presidente da Câmara Municipal.

Tendo em vista a operacionalização dos serviços, deliberou ainda a Câmara, por unanimidade, manter as competências delegadas na 1.ª reunião do atual mandato, realizada a 25/10/2017, no sr. Presidente deste órgão, podendo este subdelegá-las em qualquer dos vereadores.

1.2. SUBSTITUIÇÃO NOS TERMOS DO Nº. 4 DO ARTº. 76º. DA LEI Nº. 169/99, REPUBLICADA PELA LEI Nº. 5-A/2002:

Tendo em conta que a composição da Câmara Municipal se alterou, em virtude do pedido de suspensão de mandato agora aprovado, a vaga ocorrida será preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, conforme previsto nos art.ºs 59º e 79º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de janeiro.



Consultada a lista definitiva à eleição da Câmara Municipal para o quadriénio 2017/2021 verificou-se que, na ordem da lista da CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), o cidadão imediatamente a seguir do partido, pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga, é o sr. Paulo Alexandre Reis da Silva, residente em Vimieiro.

Dado que o referido membro substituto se encontra presente e aceitou, esta operou-se de imediato, depois de verificada a sua identidade e legitimidade, nos termos do previsto no n.º 4 do art.º 76.º, dos diplomas atrás citados, iniciando de imediato as suas funções, passando a tomar parte nos trabalhos da presente reunião.

2. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

2.1. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de dez de setembro de dois mil e dezanove, cujo total de disponibilidades é de 1.809.947,35€ (um milhão oitocentos e nove mil novecentos e quarenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos), sendo: *dotações orçamentais* – 1.766.615,88€ (um milhão setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e quinze euros e oitenta e oito cêntimos) - *dotações não orçamentais* – 43.331,47€ (quarenta e três mil trezentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos).

2.2. AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:

Atendendo à informação do serviço de expediente – DAF, a Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adquirir uma parcela de terreno com a área de 2.052,85 m², a desanexar do prédio misto denominado “Horta da Ribeira” localizado em Ilha do Castelo-Arraiolos, freguesia e concelho de Arraiolos, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o Artigo n.º 64 da Secção M e a parte urbana inscrita sob o Artigo Matricial n.º 767 da freguesia de Arraiolos, descrito na ficha n.º 1631/20001018 na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos, propriedade de Isabel Maria Rebocho Correia Arnaud e de Maria de Jesus Correia Arnaud, ambas residentes em Ilha do Castelo - Arraiolos.

A referida parcela de terreno com a área de 2.052,85 m², confronta a Norte com Domínio Público, a Sul e a Poente com Artigo 64 da Secção M e a Nascente com Artigo 704.

A parcela de terreno descrita destina-se a área verde urbana.

O valor acordado entre as partes é de 500,00 €.

Foram ainda conferidos os poderes ao Sr. Presidente da Câmara ou Vice-Presidente para outorgar a respetiva escritura.



2.3. CONTRATO DE COMODATO COM A SOCIEDADE 1º. DE NOVEMBRO – CARRASCAL:

Sob proposta do sr. Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Comodato a celebrar com a Sociedade 1º. de Novembro, sita em Carrascal, que tem por objetivo a cedência ao Município, a título gratuito e pelo período de 25 anos, do uso e fruição do prédio sito na Rua da República - Carrascal, com a área de 1030,00m², inscrito sob o artigo 465 – S. Gregório e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arraiolos na ficha nº. 197, para a realização de obras de requalificação e conservação do campo desportivo.

Os fins da cedência serão exclusivos para utilização desportiva, associado às valências de prática de desportos e apoio social.

A Câmara delegou competências no sr. Presidente para outorgar o respetivo contrato.

2.4. FINANCIAMENTO EM SISTEMA LEASING PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS – CONTRATO:

Tendo em conta as observações levantadas no âmbito do processo de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato de Locação Financeira, com as alterações contratuais sugeridas, celebrado com o Banco Santander Totta, S.A., relativo ao Concurso Público para o fornecimento de serviços de financiamento em sistema leasing para aquisição de veículos automóveis.

3. Gestão Estratégica, Sócio Educativa:

3.1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:

a) Ação Social Escolar – Ano letivo 2019/2020:

Presente à reunião uma informação emitida pelo serviço de Ação Social – DGESE, em que refere:

“Em reunião de Câmara de 14 de agosto último, foi deliberado admitir condicionalmente candidaturas à Ação Social Escolar para o ano letivo 2019/2020 nas quais foram identificadas deficiências na constituição do processo. Em sequência foram notificados os pais/encarregados de educação das crianças/alunos dos respetivos processos para, no prazo estabelecido, suprir a(s) lacuna(s) assinaladas. Após esse período caso não procedam à sua regularização serão excluídos e arquivado o processo.

Expirado o prazo para o cumprimento de tal exigência, regista-se que das 28 candidaturas admitidas condicionalmente, foram 19 os pais/encarregados de educação que procederam à supressão das deficiências no processo de candidatura. Efetuada a análise das candidaturas nos termos dos requisitos fixados nas linhas orientadoras para a concessão dos apoios de Ação Social Escolar, ano letivo 2019/2020, aprovadas em reunião de câmara de 05/06/2019 e do quadro normativo que regula a aplicação das medidas de ação social escolar informa-se que:

A) 9 processos encontram-se instruídos com documentação que suporta o enquadramento das respetivas crianças ou alunos no Escalão A de Ação Social Escolar;



B) 5 processos encontram-se instruídos com documentação que suporta o enquadramento das respetivas crianças ou alunos no Escalão B da Ação Social Escolar.

C) 5 processos resultam pela não atribuição de escalão pela razão dos alunos se encontrarem integrados em agregados familiares posicionados em escalões de atribuição de abono de família superiores aos estabelecidos no ponto 2, do artigo 11.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, e alterações subsequentes, incorporados no ponto 3.1 e 3.2 das Linhas Orientadoras Para a Concessão das Medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2019/2020.

D) 9 Processos resultam na sua exclusão e arquivamento em consonância com o prescrito no ponto 2.9 das Linhas Orientadoras mencionadas, porquanto não foram supridas as deficiências identificadas no processo e comunicadas, em ofício, aos respetivos encarregados de educação.

Foi, no entanto, apresentado pela encarregada de educação pedido de reavaliação do processo relativo ao aluno Simão Grilo de Brito a frequentar a EB1 de Arraiolos. Atenta ao teor do pedido de reavaliação importa informar que na reunião de 14/08/2019, fundamentado nos termos do ponto 1 e 2 do artigo 11.º de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, conjugado com o estabelecido no ponto 3.1 e 3.2, foi deliberado não atribuir escalão no âmbito da ação social, porquanto o agregado familiar do aluno se encontrar, à data, posicionado no escalão 3 para efeitos de atribuição do Abono de Família. Apreciado o documento que sustenta o pedido (Declaração da Segurança Social comprovativa da alteração do posicionamento para o escalão 1 do Abono de Família) propõe-se ao abrigo do estipulado no ponto 4, do art.º 11.º do despacho n.º 8452-A/2015, com alterações subsequentes conjugado com o preceituado no ponto 3.8 das linhas orientadoras acima mencionadas o enquadramento do aluno no escalão A da Ação Social Escolar. Deu entrada processo relativo à aluna Maria Leonor Marques Piteira, apresentado pela encarregada de educação da aluna, em 14 de Agosto de 2019. Posto que o processo foi entregue nos serviços do Município, em data posterior ao prazo limite fixado (17 de julho de 2019), propõe-se a sua não admissão.

Face ao atrás exposto propõe-se que a Câmara aprove :

1. deferir a presente proposta de alunos beneficiários do apoio no âmbito da ação social escolar , referente ao ano letivo de 2019 /2020 devendo os resultados da integração das crianças e dos alunos nos escalões de apoio serem comunicados ao órgão de gestão do Agrupamento de Escolas, acompanhado das listagens nominais as quais serão afixadas nos respetivos estabelecimentos de educação/ensino e divulgadas aos respetivos encarregados de educação, pelos docentes na reunião do início do ano letivo;
2. deferir a listagem dos alunos que resultam excluídos do benefício aos apoios a que se candidataram, devendo os candidatos ser notificados dessa intenção, nos termos do artigo 121.º e 122.º, do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro;
3. não admitir as candidaturas que deram entrada, em data posterior ao prazo limite fixado para entrega das mesmas, em consonância com o estabelecido no ponto 2.6 das Linhas Orientadoras atrás citadas, devendo os



candidatos ser notificados dessa intenção, nos termos do artigo 121.º e 122.º, do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro.

Considerando informações que nos vão sendo transmitidas de que encarregados de educação de crianças e alunos matriculados pela 1.ª vez na Educação Pré-Escolar e no 1.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico no Agrupamento de Escolas de Arraiolos, não deram conta dos prazos para entrega de candidaturas aos apoios no âmbito da ação social escolar e, por forma a poderem ser enquadradas futuras candidaturas para o ano de 2019/2020, propõe-se a abertura de uma 2.ª fase, com o prazo entre 13 a 19 de Setembro próximo.”

A Câmara aprovou, por unanimidade, o proposto.

A Despesa associada aos apoios em forma de subsídio, a pagar aos respetivos encarregados de educação totaliza 560€ e encontra-se devidamente cabimentada com o n.º. 990/2019.

b) Participação – Visitas de Estudo – Ano letivo 2018/2019:

Presente uma informação do serviço de Ação Social – DGESE, do seguinte teor:

“Considerando que:

É da competência da Câmara Municipal de Arraiolos deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, conforme estipulado na alínea hh), do ponto 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

No âmbito de tal competência, a Câmara Municipal de Arraiolos, através das deliberações tomadas em reunião de Câmara em 6 de junho de 2018 fixou os critérios de atribuição das medidas de ação social escolar para o ano letivo 2018/2019 e em reunião de Câmara de 4 de julho de 2018 fixou os apoios a conceder no âmbito da Ação Social Escolar alargando a sua participação relativamente aos valores mínimos estabelecidos no Anexo do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de Julho, alterado, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

De acordo com o estabelecido nas supras referidas deliberações a Câmara Municipal de Arraiolos deverá proceder à participação de 100% e 50% no custo das atividades de complemento curricular que se encontrem inscritas no Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas de Arraiolos para crianças/alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico que se encontrem no escalão A e B respetivamente.

Para a concretização desses auxílios, a Câmara Municipal de Arraiolos tem contado com a colaboração do Agrupamento de Escolas, que remete para a Câmara Municipal os dados relativos ao valor pago pelo aluno. Assim em conformidade com os elementos apresentados pelo Agrupamento de Escolas e por nós conferidos, propomos que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea hh), do ponto 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e da deliberação supra ao pagamento das participações aos encarregados de educação, em forma de subsídio, conforme se discrimina no quadro anexo.”



No quadro é referido o nome dos alunos e respetivos encarregados de educação com a referência do valor a ser pago, que totaliza a quantia de 439,30 €.

Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto.

A despesa encontra-se devidamente cabimentada, sob a proposta n.º 1211/2018.

Não participou na apreciação e votação do assunto o sr. Presidente Jorge Macau por motivo de afinidade com uma aluna (tio).

3.2. EDUCAÇÃO:

Pelo sr. Presidente foi submetida uma informação emitida pelo serviço de Educação – DGESE, que refere o seguinte:

“Considerando que :

- a) uma alimentação saudável é condição essencial para o crescimento e desenvolvimento integral das crianças do concelho;*
- b) se pretende que o almoço servido nos refeitórios escolares do concelho constitua uma refeição equilibrada, completa e variada;*
- c) é pretensão da autarquia continuar a garantir que todas as crianças/alunos da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico possam usufruir, no refeitório do respetivo estabelecimento de ensino, de uma refeição completa e equilibrada;*
- d) se perfila como uma preocupação do município, a garantia de fornecimento das refeições escolares de qualidade e, do mesmo modo, que o período de refeição seja efetivamente um tempo de qualidade educativa, através da garantia de uma alimentação correta vigiada e facilitação das aprendizagens inerentes às relações de convívio e de cidadania que o espaço do refeitório escolar suscita;*
- e) é preocupação da autarquia continuar a responder à necessidade sentida pelas famílias, no que se refere a respostas ao nível das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF);*
- f) é da competência da Câmara Municipal deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos, conforme o disposto na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;*
- g) a Portaria n.º 644-A/2015, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); o Decreto-Lei n.º 55/2009 e do Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho;*
- h) os equipamentos sociais existentes no concelho são parceiros estratégicos na área da educação, na medida em que existe uma relação de proximidade com as escolas proporcionando uma melhor adequação do serviço à realidade;*
- i) a boa prática existente de cooperação institucional entre o Município de Arraiolos e as IPSS do concelho; j) As IPSS são entidades locais com uma estrutura organizacional adaptada ao serviço de fornecimento de refeições,*



Juliana

nomeadamente, no que respeita a equipamentos e a recursos que têm, desde 2005, através de Protocolos celebrados entre o Município de Arraiolos e as respetivas entidades (IPSS), assegurado com elevados índices de qualidade e satisfação as refeições escolares aos alunos, pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino sitos na área de influência destas entidades;

Assim:

a) face ao histórico dos serviços prestados ao abrigo dos Protocolos celebrados com a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igreja, cujo objeto do Protocolo é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 e do Jardim de Infância de Igreja; Associação de Idosos e Reformados da Freguesia de Sabugueiro cujo objeto do Protocolo é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 e do JI de Sabugueiro, bem como o assegurar as atividades sócio-educativas das crianças da Educação Pré-Escolar do Jardim de Infância de Sabugueiro; Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro cujo objeto tem como finalidade a prestação, pela Santa Casa Misericórdia de Vimieiro, de serviços de acompanhamento e vigilância dos alunos que frequentam a EB1 de Vimieiro, bem como assegurar o apoio ao refeitório escolar da EB1 de Vimieiro; Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro cujo objeto é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 de Vimieiro;

b) por força do disposto no artigo 3.º, do Despacho n.º 8452-A/2015, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de Julho e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho,

c) e prosseguindo as orientações emanadas pela senhora Presidente da Câmara Municipal, propõe-se dar continuidade aos protocolos atrás mencionados, para o que importa proceder à atualização dos mesmos propondo o seguinte modelo de Financiamento e a celebração de proposta de Adenda a cada um dos Protocolos que se encontram em Anexo.

I- Protocolo com a Associação de Idosos e Reformados da Freguesia de Sabugueiro cujo objeto do Protocolo é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 e do JI de Sabugueiro, bem como o assegurar as atividades sócioeducativas das crianças da Educação Pré-Escolar do Jardim de Infância de Sabugueiro;

a) Transferir mensalmente para a Associação de Idosos e Reformados da Freguesia de Sabugueiro, um subsídio, a título de comparticipação, no valor de 2532,79€, Setembro de 2019 a Junho de 2020, a que corresponderá um montante total de 25327,86€.

b) A justificação do montante referenciado na alínea anterior tem por base uma estimativa de fornecimento, atendendo aos dias de fornecimento, aos alunos, pessoal docente e não docente inscritos no serviço de refeição, ao valor unitário de cada refeição, e ao serviço da AAAF, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Valor Unitário / Refeição	N.º Dias Letivos	Total de Refeição/Dia	Total de Refeições/ ano	Custo total /refeições ano	Valor /Mês (10 meses)	Custo Mês/ AAAF	Custo ano/ AAAF	Total a Transferir
7,77€	169	17	2873	22327,86 €	2532,79€	300€	3000€	25327,86€

II- Protocolo com a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igreja, cujo objeto do Protocolo é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 e do Jardim de Infância de Igreja;



a) Transferir mensalmente para a (ARPI igrejinha), um subsídio, a título de participação, no valor de 4.243,89€, de Setembro de 2019 a Junho de 2020, a que corresponderá um montante total de 42.438,86€.

b) A justificação do montante referenciado na alínea anterior tem por base uma estimativa de fornecimento, atendendo aos dias de fornecimento, aos alunos pessoal docente e não docente inscritos no serviço de refeição e ao valor unitário de cada refeição, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Valor Unitário / Refeição	N.º Dias Letivos	Total de Refeição/Dia	Total de Refeições/ano	Custo total /refeições ano	Valor /Mês (10 meses)
4,92€	169	51	8619	42.438,86€	4.243,89€

III- Protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro cujo objeto é o assegurar o serviço de refeição aos alunos, pessoal docente e não docente da EB1 de Vimieiro;

a) Transferir mensalmente para a Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro, um subsídio, a título de participação, no valor de 2.765,14€, de Setembro de 2019 a Junho de 2020, a que corresponderá um montante total de 27.651,36€.

b) A justificação do montante referenciado na alínea anterior tem por base uma estimativa de fornecimento, atendendo aos dias de fornecimento, aos alunos pessoal docente e não docente inscritos no serviço de refeição e ao valor unitário de cada refeição, conforme se discrimina no quadro seguinte:

Valor Unitário / Refeição	N.º Dias Letivos	Total de Refeição/Dia	Total de Refeições/ano	Custo total /refeições ano	Valor /Mês (10 meses)
6,29€	169	26	4394	27.651,36€	2.765,14€

As despesas estão associadas aos cabimentos orçamentais n.ºs. 1450 a 1452/2019.

Ainda no cumprimento da obrigação de "transferir mensalmente a título de participação, a verba que for acordada anualmente entre as partes" estabelecida na alínea a), da Clausula 2.ª, do Protocolo celebrado entre o Município de Arraiolos e a Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro, em 7 de outubro de 2010, cujo objeto é o de assegurar os serviços de acompanhamento e vigilância dos alunos que frequentam a EB1 de Vimieiro, bem como assegurar o apoio ao refeitório escolar da EB1 de Vimieiro, importa proceder à atualização deste valor.

Assim, propõe-se transferir mensalmente para Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro, um subsídio, a título de participação, no valor de 1.440€, de Setembro de 2019 a Junho de 2020.

A despesa associada à informação tem cabimento orçamental n.º 1449/2019."

As propostas de transferência foram aprovadas, por unanimidade.

Não participou na apreciação e votação do subsídio atribuído à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Igrejinha o sr. Vereador Traguedo, dado fazer parte dos órgãos sociais.

3.3. ACORDO DE COLABORAÇÃO E DEPÓSITO DE BENS CULTURAIS MÓVEIS ENTRE O CITA E HERDE DOS SANTOS TORRES. HERDEIROS, LD.ª:

Tendo em conta a proposta dos serviços técnicos o CITA – Centro Interpretativo do Tapete de Arraiolos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração e Depósito de Bens Culturais a celebrar com Hélder dos Santos Torres, Herd. Lda, relativo ao depósito no Museu da Filigrana, pelo período de dois anos, de um objeto museológico que faz parte da coleção do CITA (Tapete de Arraiolos).



Foram, ainda, delegados poderes no sr. Presidente para assinatura do Acordo.

4. Gestão Urbanística:

4.1. PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES:

Submetido à reunião os seguintes processos:

- *Processo nº 86/98*, em nome de AGROTORO – SOC. EXP. AGR. E FLORESTAL, Ld^ª., referente à aprovação do projeto de arquitetura com inclusão do projetos de especialidades, para a construção de dois apoios agrícolas, nomeadamente abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira no prédio rústico denominado Herdade da Broa - VIMIEIRO

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/09/10 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

- *Processo nº 13/2012*, em nome de Domingos José Figueiras Franco., referente à aprovação do projeto de arquitetura com inclusão do projetos de especialidades, relativo à ampliação do imóvel localizado no Beco 1^º. de Maio, nº. 2, em Ilhas-Arraiolos.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/09/11 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. PROJETOS DE ESPECIALIDADE:

Presente o processo nº. 10/2015, em que a Fontembro, Sociedade Agrícola e Imobiliária, Ld^ª, requer aprovação dos projetos de especialidade referente à construção de muro e portão de acesso à propriedade, denominada Monte Branco – Vimieiro.

Relativo ao mesmo processo, a empresa Nutritejo Ld^ª. requer aprovação dos projetos de especialidade referente à construção de um depósito água na propriedade, denominada Monte Branco – Vimieiro.

Tendo em conta o parecer técnico do responsável da Gestão Urbanística – DAUSUA, datado de 2019/09/10 a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, dado cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

4.3. AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE LOTE DE TERRENO:

Tendo em conta o parecer técnico relativo ao pedido de Rui Manuel Beato Tragedo, proprietário de lote de terreno no Loteamento Municipal de Igreja, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certidão referindo o seguinte:



Handwritten signature and mark

- Abdicar do direito de reversão do lote, pelo que fica, sem efeito, a clausula de reversão a favor do Município, inscrita na ficha da Conservatória do Registo Predial de Arraiolos sob o nº. 622/20050615 inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 863, da freguesia de Igreja;
- Manter o direito de preferência em futuras alterações ou dações.

4.4. LOTEAMENTO DE QUINTA DO JOGO, EM ILHAS – ADMISSÃO DE CANDIDATURAS:

Tendo em conta a informação emitidas pelos serviços da DAUSUA, a Câmara deliberou, por unanimidade, admitir quatro das seis candidaturas apresentadas, dado que enquadram no Aviso de 07 de novembro de 2017, devendo proceder-se à publicitação da lista provisória dentro dos prazos estipulados.

Candidatos admitidos:

- Pamela Cara-Linda Franco
- Rui Pedro Fernandes Caeiro
- João Paulo Alves Figueiras
- Rui Miguel Galvão Alexandrino

Candidatos rejeitados, por não se enquadrarem no Aviso já citado:

- Carla Margarida Andrade Fraga
- Carmen Sofia Ravasqueira da Silva

5.. Obras Municipais:

5.1. CONCURSO PÚBLICO DA PISTA DE ATLETISMO DO CAMPO CUNHA RIVARA EM ARRAIOLOS – CONTRATO:

A Câmara tomou conhecimento da informação emitida pelo chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 09/09/2019, referindo que, após a conclusão dos trâmites processuais seguintes à deliberação de adjudicação do concurso em título (reunião de 31/07/2019), estão reunidas as condições para realização do contrato com a empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.

5.2. REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ARRAIOLOS:

a) Aprovação de projeto:

Tendo em conta a informação emitida pelo Chefe da DOM, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Requalificação das Piscinas Municipais, condicionado ao exposto no parecer favorável do IPDJ – Instituto Português do desporto e Juventude e ao parecer a emitir pela ANPC – Autoridade Nacional Proteção Civil.

b) Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual para a realização da empreitada:



Submetida uma informação/proposta da DAF, em que informam que a empreitada de "Reabilitação das Piscinas Municipais em Arraiolos", ", inscrita no no plano 2018/I/63 económica 0102/07010302, de acordo com os valores inscritos no pedido de cabimento nº 9970/DOM e respetiva proposta nº 1565/2019 (ambos em anexo), desenvolve-se pelo anos 2019e 2020, pelo que dando cumprimento à alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, propõem que seja solicitado autorização prévia à Assembleia Municipal, para a assunção dos compromissos plurianuais.

A despesa está orçamentada em 705.602,87 € (à qual acresce IVA à taxa legal em vigor), cuja previsão de repartição é de:

Ano	Montante em euros com IVA incluído
2019	5.566,04 €
2020	700.036,83 €.

Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, devendo ser remetido ao órgão deliberativo.

III – APROVAÇÃO DE MINUTA:

Para que todas as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no nº 4 do artº 57 da Lei 75/2013, de 12 de dezembro, foi aprovada por unanimidade.

E, não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, de que se lavrou a presente ata, que, após a sua leitura foi aprovada, por unanimidade, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por mim *Maria Manuel M. Pereira Boieiro* (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e subscrevi.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,